



PROVISÃO CANÔNICA
DECRETO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR PAROQUIAL

DOM DIMAS LARA BARBOSA,
POR MERCÊ DE DEUS E DA SANTA SÉ APOSTÓLICA
ARCEBISPO METROPOLITANO DE CAMPO GRANDE,
AOS QUE ESTE DECRETO VIREM E OUVIREM,
SAUDAÇÃO, PAZ E BÊNÇÃO NO SENHOR.

Fazemos saber que, em virtude das necessidades espirituais da Paróquia **SANTA CATARINA VIRGEM E MÁRTIR**, em Anhanduí - MS, situada na Forania Rural, decidimos nomear, pela presente provisão, o Revmo. Pe. **MAURÍCIO SILVA DE ANDRADE** para o ofício de **ADMINISTRADOR PAROQUIAL** da referida Paróquia, a partir desta data, com todos os direitos e deveres inerentes ao cargo que lhe é confiado. Suas atribuições serão aquelas especificadas pelo Código de Direito Canônico, no Cânon 540.

Aproveitamos a ocasião para agradecer de coração ao Revmo. Pe. Fábio Júnior dos Santos Pereira, que exercia, até o presente momento, a função de Pároco. Que o Senhor da Messe e Pastor do Rebanho o recompense por todo o bem que realizou em seu ministério.

Recomendamos vivamente ao novo Administrador Paroquial que exerça o seu serviço com a disponibilidade do "Bom Pastor", sempre pronto a sacrificar a vida por suas ovelhas. No exercício deste múnus pastoral, procure cumprir tudo aquilo que lhe inspirar o reto zelo sacerdotal, de acordo com as normas canônicas, com os documentos do Magistério e com as diretrizes pastorais em vigor nesta Arquidiocese. Como cooperador do Arcebispo muito lhe pedimos que ajude os fiéis a constituírem uma comunidade aberta, missionária e solidária, plenamente inserida na Igreja Arquidiocesana e Universal.

Ademais para que possa levar adiante mais facilmente a sua missão lhe concedemos as seguintes faculdades:

- Quando as necessidades pastorais o exigirem, celebrar a Santíssima Eucaristia duas vezes ao dia e três vezes aos domingos e dias de preceito (Cân. 905).
- Dispensar de impedimentos canônicos em perigo de morte (Cân. 1079).

Esta provisão deverá ser lida por ocasião da cerimônia de posse do novo Administrador Paroquial, da qual se lavrará ata, a ser registrada no Livro de Tombo paroquial. Duas cópias dessa Ata sejam enviadas à Cúria Arquidiocesana de Campo Grande.

ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE – CÚRIA METROPOLITANA

Rua Amando de Oliveira, 448 - B. Amambaí CEP: 79.008-010 Campo Grande, MS – BRASIL

Fone: (67) 3320-2800

www.arquidiocesedecampogrande.org.br




A intercessão de Santa Catarina Virgem e Mártir, faça descer copiosas bênçãos sobre o novo Administrador Paroquial e a sua comunidade.

Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande-MS, 18 de fevereiro de 2026.




Dom Dimas Lara Barbosa
Arcebispo Metropolitano de Campo Grande - MS


Pe. Dr. Emilson Jose Bento
Chanceler do Arcebispado

ARQUIDIOCESE DE CAMPO GRANDE – CÚRIA METROPOLITANA

Rua Amando de Oliveira, 448 - B. Amambai CEP: 79.008-010 Campo Grande, MS – BRASIL

Fone: (67) 3320-2800

www.arquidiocesedecampogrande.org.br